



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO III – Nº 0497 - Macaíba - RN, terça-feira, 09 de junho 2020**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISOS

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS – TABELA SUS.

#### JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Macaíba/RN, torna público que em concordância com o Parecer da Consultoria Jurídica, fica decidido pelo conhecimento e desprovemento do recurso apresentado pela empresa CLÍNICA DE OLHOS BRITTO E REBOUÇAS LTDA. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos a Secretaria Municipal de Saúde para a decisão final. Macaíba/RN, 05/06/2020. CPL/PMM.

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS – TABELA SUS.

#### DECISÃO

A Secretária Municipal de Saúde, torna público que após análise do processo da Chamada Pública nº 002/2020, referente ao recurso apresentado pela CLÍNICA DE OLHOS BRITTO E REBOUÇAS LTDA e fundamentado no parecer da Consultoria Jurídica, com base no dispositivo inserto no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, DECIDO pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO do recurso em estudo. Macaíba/RN, 08/06/2020. Gisleyne Karla Medeiros da Silva. Secretária Municipal de Saúde.

### EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 – SME Macaíba/RN, 06 de maio de 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DETERMINADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1927/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei.

#### CONSIDERANDO:

- A alimentação escolar, como um direito constitucional, assegurado ao educando em todas as etapas da educação básica, com amparo legal no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e no Capítulo III, art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes Básicas da

Educação Nacional-LDB (Lei nº 9.394/96);

- O Decreto Municipal nº 1927/2020, de 02 de abril do corrente ano, que determina a suspensão das aulas na rede pública e privada do município de Macaíba;

- O Decreto Municipal nº 1928/2020, de 02 de abril do corrente ano, que declara o estado de calamidade pública e dá providências para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19;

- A Lei nº 13.987/2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947/2020 para autorizar, em razão da pandemia, a distribuição da merenda aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

- A Resolução nº 02, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2020, em que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação aos estudantes da educação básica, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus-COVID-19,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 2º - Os gêneros alimentícios previstos no art. 1º, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas de agricultura familiar, deverão ser distribuídos em forma de KITS.

Art. 3º - Cada aluno matriculado na rede municipal de ensino receberá um kit que conterá os seguintes itens:

- Biscoito doce ou salgado (1 pacote);
- Leite em pó (1 pacote);
- Flocão de milho (1 pacote);
- Macarrão (1 pacote);
- Arroz (1kg).

Art. 4º - Os kits serão entregues nas unidades escolares, diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos.

Parágrafo 1º – Os gestores escolares deverão esta-

belecer os critérios para entrega dos kits, como data e horário, por turmas individualmente, de forma que não haja aglomerações nas unidades de ensino, observados os cuidados necessários para evitar o contágio do novo coronavírus.

Parágrafo 2º - Os gestores escolares deverão promover diversas agendas com horários que não conflitam entre saída e entrada dos responsáveis no decorrer do dia, para evitar aglomeração no local.

Art. 5º - Para recebimento dos kits, deverão os pais ou responsáveis atender às seguintes recomendações:

a) Fica limitado a apenas 1 (um) membro da família a adentrar na unidade escolar para fins de recebimento do kit.

b) Uso obrigatório de máscara no âmbito da unidade escolar, em obediência ao art. 4º do Decreto Municipal nº 1945/2020, de 30 de abril de 2020.

c) Observar o distanciamento de 1,50m entre as pessoas no interior da unidade escolar.

d) Fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de risco (idosos, gestantes, lactantes com filho até um ano, com doenças crônicas ou com sintomas de gripe) na unidade escolar.

e) Os kits não poderão ser entregues, em nenhuma hipótese, diretamente aos alunos da rede municipal de ensino.

f) Os kits serão entregues mediante apresentação do documento de identificação do aluno, CPF dos pais ou responsáveis e assinatura do Termo de Recebimento dos gêneros alimentícios.

g) Em caso de impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsáveis, estes deverão enviar representante maior, que não faça parte do grupo de risco, portando documento de CPF.

Art. 6º - Os kits permanecerão disponíveis nas unidades escolares por três dias úteis contados do prazo previsto para recebimento pelos pais ou responsáveis. Não havendo procura, informado a desistência nem solicitado o reagendamento, os kits serão recolhidos pela unidade responsável pela guarda e conservação da merenda escolar.

Art. 7º - A distribuição dos kits contendo os gêneros alimentícios de que trata a presente Instrução Normativa ocorrerá prioritariamente nas escolas pertencentes às Coordenações Distritais (CODIS) I e II, seguindo das CODIS III e IV e por último CODIS V, VI, VII e VIII.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Sávio Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## EXTRATOS

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 014/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.343.029/0001-90. ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N, LOTE 8 QUADRA 8, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-030. ITENS: 229 – R\$ 11,00 E 237 – R\$ 23,00. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCOS SZUSTER. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: NÚCLEO ENXADRÍSTICO DE MACAÍBA – NEM. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO ITEM 01 DO CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA PARA MINISTRAR AULAS DE XADREZ NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.087,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ CONTRATANTE. JUSSIER CABRAL MESQUITA P/ CONTRATADO.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de Benefício nº 118/2019 e de protocolo nº 14645/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário do Auxílio Doença ao servidor efetivo NEWTON ROBERTO T. DA SILVA, matriculado sob o nº 0015121-1, ocupante do cargo de Professor nível especial C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, laborando na escola Venera Dantas de Medeiros, pelo período de 12/05/2020 a 10/07/2020, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2020.

Macaíba – RN, 09 de junho de 2020

Fernando Cunha Lima Bezerra

Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

### PORTARIA Nº 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 61/2019 e protocolo nº 7071/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva RADNEY PINHEIRO LUCAS EMERENCIANO, matrícula nº 0094242-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Eunice Eugenio de Araujo, ocupante do cargo de Professora educação infantil e anos iniciais, classe D-PG, pelo período de 05/06/2020 A 17/08/2020, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2020.

Macaíba – RN, 09 de junho de 2020

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa  
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

### PORTARIA Nº 119/2020.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BIÊNIO 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN – FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 299/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei nº 571/98-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, constituído de representantes de vários segmentos da sociedade, para o biênio 2019/2021.

•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- José Alzair Matias da Silva - Titular  
- Sergio Ricardo de Medeiros Siqueira - Suplente

•REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Dinaldo Pessoa Mesquita Junior - Titular  
- José Filipe Pinheiro Borges de Lima – Suplente  
•REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- Lílian Lira Lisboa – Titular  
- Erianna Yajda Lucina de Macedo – Suplente

•REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE

Conselho Regional de odontologia do RN  
- Jeciane Fernandes Gomes – Titular  
- Ana Lúcia Jerônimo – Suplente

Conselho Regional de Enfermagem do RN

- Iluska Gomes de Medeiros – Titular  
- Elisângela Teixeira de Lima Silva – Suplente

•REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

Sindicato dos Agentes de saúde do RN- SINDAS  
- Severino Ramos Vitorino da Silva – Titular

Sindicato dos Servidores Públicos de Macaíba - SINSEMAC  
- José Bento da Silva – Suplente

No Segmento Usuário  
Adriana Lima de Araújo – Titular  
José de Alcântara Ramos Neto - Suplente

•REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

- Liliane Moura Barbosa – Titular  
- Aline Pedro de Moura – Suplente

•REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

- Francisco de Assis de Melo Barbosa – Titular  
- Maria Aparecida Barbosa Félix – Suplente

•REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS - URBANA E RURAL  
- José Nilson de Oliveira – Titular  
- Maria Aparecida da Silva – Suplente

•REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - AMAD

- Edivaldo de Oliveira Santos - Titular  
- Romilson Pinheiro Cavalcante - Suplente

•REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

- Zuleide Maria Bezerra - Titular  
- Francisca da Conceição Bezerra - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 447/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 09 de junho de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 012/2020-GS/SMS.

DISPÕE SOBRE DIRECIONAMENTO DOS ATENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO VERDE E AZUL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e ainda,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo País, interferindo diretamente na promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a União Federal, através da Lei nº 13.979/2020, que dispõe acerca de medidas Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.534, de 19 de março do corrente ano declarou estado de calamidade pública em todo território Potiguar, situação essa, reconhecida pela Assembleia Legislativa Potiguar.

CONSIDERANDO que e estado de calamidade pública em todo território macaibense, de acordo com o Decreto nº 1.926/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2020, de 19 de março de 2020, que estabelece o incentivo finance-

ro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à saúde com o objetivo de apoiar o funcionamento estendido das Unidades de Saúde da Família (UBS), para caráter de enfrentamento emergencial de saúde pública, em decorrência do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, priorizando os classificados como Amarelos e Vermelhos,.

CONSIDERANDO que a situação atual vivenciada pelo Município de Macaíba – Secretaria de Saúde se amolda perfeitamente nas exigências legais para direcionar os atendimentos classificados como Verde e Azul para a Atenção Primária.

Considerando finalmente, o poder-dever que é atribuído ao Administrador Público em adotar todas as medidas necessárias em prol do bem estar da população, em es-

pecial na área de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Direcionar, os atendimentos classificados como Verde e Azul, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para as Unidades de Básicas de Saúde.

Art. 2º Fica a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, responsável por encaminhar as unidades de saúde os atendimentos que, porventura assim sejam classificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 09 de junho de 2020.

Gisleine Karla Medeiros da Silva  
Secretária de Saúde

**ESPAÇO NÃO  
UTILIZADO**

## EDITAL

**EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2020**

O Presidente da Comissão Conduutora de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto na Portaria Municipal 110/2020, tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria de Saúde, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19, torna público a abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de:

a) Nível Superior: Fisioterapeuta.

b) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para todos os cargos.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).



1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.8. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

## 2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

### QUADRO DE VAGAS

| Cargo                  | Ampla Concorrência* | Pessoa com Deficiência | Total de vagas |
|------------------------|---------------------|------------------------|----------------|
| Fisioterapeuta         | 03                  | -                      | 03             |
| Técnico de enfermagem  | 13                  | 02**                   | 15             |
| Técnico de laboratório | 01                  | -                      | 01             |

\*Ampla Concorrência.

\*\*Pessoa com Deficiência.

\*\*\*Cadastro de Reserva.

\*\*\*\*As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:



| <b>CARGOS</b>          | <b>REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fisioterapeuta         | Ensino superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe, acrescido de experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses ou Residência ou Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> nas áreas de Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia em Terapia Intensiva. |
| Técnico de Enfermagem  | Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Técnico de laboratório | Curso Técnico em Patologia Clínica.                                                                                                                                                                                                                                                                           |

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Macaíba.

2.6. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.<sup>7</sup>

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde e ainda em razão do Concurso Público a ser deflagrado pelo município.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br), e disponibilizados no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br/boletins](http://www.macaiba.rn.gov.br/boletins).



3.4. A jornada de trabalho será exercida, por meio de plantões de 12 (doze) horas, nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Macaíba.

3.5. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

B) Diabetes insulino-dependente;

C) Insuficiência renal crônica;

D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;

E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

H) Cirrose ou insuficiência hepática;

I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo vedada a inscrição em mais de um cargo ofertado.



4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://pscovid.macaiba.rn.gov.br>, das 00 horas do dia 10 de junho de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de junho de 2020.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, subitem 2.2;





D) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, subitem 5.5.

E) Documentos comprobatórios, conforme especificados no subitem 11.5 alíneas de “C a J” e da “M a R”.

F) Comprovação do Curso Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Saúde para o cargo de Nível Superior e COVID-19: Protocolo de manejo clínico do coronavírus na Atenção Primária à Saúde para os cargos de Nível Médio.

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF ou JPEG e não deve exceder 10 MB.

4.13. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.14. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.16. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.17. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.18. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.19. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.20. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.21. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente



aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.23. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da SMS para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR</b>                                        |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                     |                                                       |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. | 15 pontos, limitado a apresentação de 01 Certificado. |
| Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.  | 10 pontos, limitado a apresentação de 01              |



|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                   | Certificado.                                       |
| Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.                | 05 pontos por curso, limitado a 10 pontos.         |
| Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.                                                                                                                                                | 01 ponto por curso, limitado a 7 pontos.           |
| <b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                    |
| Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses)**.                                                                                                                                        | 05 pontos por cada semestre, limitado a 20 pontos. |
| Experiência profissional em área diversa da atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).**                                                                                                                                                    | 02 pontos por cada semestre, limitado a 08 pontos. |
| Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.                                                                                                                                                | 04 pontos por curso, limitado a 08 pontos.         |
| Curso Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Saúde.                                                                                                                                                               | 05 Pontos                                          |
| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)</b>                                                                                                                                                                                              |                                                    |
| <b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                    |
| Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.                                                                                                                                                          | 02 pontos por curso, limitado a 14 pontos.         |
| Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.                                                                                                                         | 05 pontos por curso, limitado a 10 pontos.         |
| Curso Manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde – Ministério da Saúde.                                                                                                                                                 | 05 Pontos                                          |
| Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses. | 05 pontos por semestre, limitado a 10 pontos.      |
| <b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                    |



|                                                                                                   |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).** | 05 pontos por cada semestre, limitado a 20 pontos. |
| Experiência profissional em área diversa da atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).**    | 02 pontos por cada semestre, limitado a 08 pontos. |

\*\*Em caso de experiência profissional, não será computada quando houver sobreposição de cargos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital considera o número de plantões máximo referente a escala da Unidade de Pronto Atendimento.

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

8.3. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.4. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.



8.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.6. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.8. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Macaíba, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica de Macaíba, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.10. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica de Macaíba munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.11. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Macaíba, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso endereçado de forma eletrônica ao Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através de link a ser informado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br); quando da divulgação do Resultado Preliminar.

9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.



9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído, de forma eletrônica.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br).

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e divulgado no Diário Oficial do Município.

10.2. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico indicado, após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

## **11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;



- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- l) Registro no Conselho de Classe;
- m) Currículo Vitae;
- n) Comprovações de todas as experiências profissionais citadas no currículo;
- o) Curso Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Saúde para o cargo de Nível Superior e COVID-19: Protocolo de manejo clínico do coronavírus na Atenção Primária à Saúde para os cargos de Nível Médio;
- p) Certificados de cursos complementares;
- q) Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários;
- r) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contra-indicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.5 do Edital.
- s) Declaração de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- t) Conta bancária do Banco Bradesco (prazo para apresentação poderá ser estendível por 10 dias);
- u) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 11.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo, bem



como a realização dos exames admissionais de competência da Comissão Permanente de Perícia Médica,

11.8. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Macaíba.

## 12. DO CRONOGRAMA

| PERÍODO                 | ATIVIDADE                                                                                                               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/06/2020              | Publicação do Edital.                                                                                                   |
| 10/06/2020 a 11/06/2020 | Inscrição <i>online</i> .                                                                                               |
| 12/06/2020 a 15/06/2020 | Avaliação Curricular.                                                                                                   |
| 16/06/2020              | Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município.                                                      |
| 17/06/2020              | Prazo de Recursos.                                                                                                      |
| 18/06/2020              | Avaliação de Recursos.                                                                                                  |
| 19/06/2020              | Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo. |

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.2. Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

13.3. Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo e-mail: [pscovid@macaiba.rn.gov.br](mailto:pscovid@macaiba.rn.gov.br), sendo este exclusivamente para dúvidas, por ventura, existentes, sendo vedado o envio de quaisquer documentos, que não seja conforme subitem 4.8.

13.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico [www.macaiba.rn.gov.br/boletins](http://www.macaiba.rn.gov.br/boletins).





13.5. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município por ordem decrescente de classificação.

13.6. A Prefeitura Municipal de Macaíba reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Tribunal de Contas e das Normas Municipais.

13.7. A Prefeitura Municipal de Macaíba não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.8. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.macaiba.rn.gov.br/boletins](http://www.macaiba.rn.gov.br/boletins), obedecendo aos prazos de republicação.

13.12. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Macaíba, 09 de junho de 2020.

**Werbert Benigno de Oliveira Moura**  
**Presidente da Comissão Conduutora de Processo Seletivo para**  
**Contratação Temporária de Profissionais de Saúde**



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão de 12 (doze) horas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o plantão de 12 (doze) horas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.



### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO: FISIOTERAPEUTA

**REMUNERAÇÃO: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) o plantão de 12 (doze) horas.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando à reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

#### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba  
(Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

**Jornalista responsável:**  
Sérgio Silva do Nascimento  
Reg. Prof. 001777-RN

**Edição, Diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

#### NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PODER LEGISLATIVO

Antônio França Sobrinho  
**Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**Vice-Presidente**  
João Maria de Medeiros  
**1º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
**2º Secretário**

Denilson Costa Gadelha  
Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
Edma de Araújo Dantas Maia  
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte  
José da Cunha Bezerra Macedo  
José França Soares Neto  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvan de Freitas Bezerra

#### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

#### 2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana  
Secretaria 3271-3797

#### Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

#### Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)